

**AS MODERNAS CONCEPÇÕES DO ESTUDO DO DIREITO DOS DESASTRES:
ANÁLISE DO ACIDENTE DE CENTRALIA SOB O PRISMA DA CONTRIBUIÇÃO
DOS JOGOS ELETRÔNICOS E FILMES**

Cíntia Camilo Mincolla¹

1 INTRODUÇÃO

O acontecimento dos desastres ambientais tornou-se frequente na atualidade, diante dessa ocorrência, o direito posicionou-se gerando uma nova linha de perspectiva de estudo, o direito dos desastres. Frente essa abordagem, tem-se inúmeros acontecimentos ocasionados em razão de condutas sociais insipientes, bem como o descumprimento dos princípios de direito ambiental.

Ao estudar direito dos desastres, aponta-se como consequência de eventos desse gênero a evacuação do local atingido, tornando-se impróprio para moradia em razão do impacto sofrido, assim como no acidente em questão, ocorrido em Centralia, cidade que inspirou o jogo eletrônico Silent Hill. A contribuição dos jogos eletrônicos e filmes tem sido favorecedora no exercício informativo, pois desse modo é possível promover a interação e o fomento da curiosidade na população jovem acerca do acontecimento dos desastres.

A justificativa do presente resumo expandido concentra-se na importância do estudo de novos temas do direito, quais sejam, direito dos desastres e direito ambiental, bem como, verificar as contribuições dos meios midiáticos e de entretenimento na propagação de informação dessas temáticas. Desse modo, questiona-se: como informar e sensibilizar a população jovem quanto a importância da prática de atitudes sustentáveis no que tange a ação de evitar o acontecimento de desastres ambientais?

O objetivo do presente resumo expandido, concentra-se em estudar as contribuições humanas para a ocorrência dos desastres ambientais, bem como abordar a perspectiva de alcance social da população, principalmente a jovem através dos jogos eletrônicos e filmes, formas que propiciam a promoção do assunto e logo, sensibilização a respeito das práticas sustentáveis.

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário - FMC. Endereço eletrônico: cintiacorreaires@gmail.com

2 METODOLOGIA

A pesquisa fará uso do método dedutivo que parte de uma premissa genérica que consiste na abordagem da perspectiva de informação e estudo do direito dos desastres, essa realizada de forma flexibilizada por meio midiáticos e tecnológicos, quais sejam os jogos eletrônicos e filmes, partindo para uma premissa mais específica ao abordar as contribuições humanas que foram realizadas e propiciaram a ocorrência dos desastres.

Desse modo, a pesquisa também caracteriza-se como bibliográfica e documental, constituída por materiais já elaborados por estudiosos do assunto, bem como, doutrinadores da temática em foco.

3 DESENVOLVIMENTO

A contribuição dos jogos e filmes é algo moderno que vem colaborando de forma direta e flexível com a promoção do conhecimento à população jovem sobre assuntos emergentes. O desastre de Centralia ficou conhecido através da ficção abordada no jogo eletrônico Silent Hill. Lançado no dia 31 de janeiro do ano de 1999, o jogo de Survival Horror (game de sobrevivência em atmosferas de terror) produzido pela empresa Konami, o mesmo possuiu como principal inspiração o acidente de Centralia (CARBONE, 2019).

O jogo também foi inspirador para a produção de dois filmes do gênero terror, denominado “Terror em Silent Hill” lançado em 2006, obra dirigida por um cineasta francês Christophe Gans. Mais tarde, no ano de 2012 foi lançado um segundo filme, chamado “Silent Hill Revelação”, dirigido por Michael J. Basset. Ambos os filmes apresentam em seu roteiro a cidade de Centralia, inspirando a criação de Silent Hill, com um cenário desabitado e cinza (VILLAÇA, 2016).

Localizada na Pensilvânia, Centralia foi dissipada por um incêndio subterrâneo que queima até os dias atuais, o fogo é responsável por o tornar uma cidade fantasma. Estima-se que a mesma esteja queimando mesmo após quarenta anos desde o início do evento. A fumaça constante liberada pelo solo e as edificações abandonadas deram origem ao seu reconhecimento como “A verdadeira Silent Hill” (SCHUTT, 2012).

Centralia surgiu por volta dos anos 1800 aos arredores das minas de carvão, o qual era muito utilizado na época como um sistema de calefação de aquecimento para residências,

tornando-se a maior fonte de renda da cidade. Com o avanço tecnológico, esse método ficou em desuso, tornando-se esquecido, o que ocasionou o fechamento das minas (PRADO, 2013).

Por volta do ano de 1962 haviam cerca de 1400 moradores, nessa época tornou-se habitual a organização de períodos de coleta e queimadas de lixos em aterros, prática que resultou em um imprevisto, gerando um resquício de incêndio, no qual ultrapassou uma fenda, chegando ao acesso das minas de carvões. Diante do ocorrido, foram investidas inúmeras tentativas para apagar o incêndio, mas todas fracassaram (VAIANO, 2018).

Frente os acontecimentos em Centralia, menciona-se como causa a inobservância dos princípios de direito ambiental e também das as normas de proteção, bem como a ausência de urgência e atenção nas tentativas de resolver o problema assim que o mesmo foi detectado. (DERANI, 2008).

No que tange os princípios, menciona-se o da prevenção que é aplicado quando há um perigo certo e tem-se o conhecimento dos elementos para afirmar que a atividade é potencialmente perigosa. O mesmo também encontra-se previsto no número 15 do documento da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-92) (MILARÉ, 2009). Logo, tem-se também o princípio da precaução que é aplicado quando a informação é insuficiente, incerta ou inconclusiva (CASTRO, 2016).

Outros princípios de direito ambiental que são importantes a serem observados são os da preservação e conservação. Esses também são dignos de serem apreciados quando trata-se de direito dos desastres, uma vez que os impactos gerados pela mão humana podem ser minimizados através da observação dos princípios mencionados (VALLE, 2012).

[...] Na preservação ambiental adota-se o critério da intocabilidade da natureza e do ecossistema pelo homem, acreditando-se que, uma vez rompido o equilíbrio preexistente no sistema, este não mais se recomporá.
Pela conservação, ao contrario, admite-se o aproveitamento controlado dos bens e recursos que constituem o ecossistema, em extensão e ritmo tais que permitam sua recomposição, de forma induzida ou inteiramente natural. (VALLE, 2012, p. 33)

Com a apresentação dos princípios de direito ambiental, pode-se perceber a importância de atentar para a obediência dos mesmos, bem como adotar condutas ambientalmente sustentáveis, pois o meio ambiente não se renova de forma automática, mas sim com as práticas que contribuem de forma benéfica ao meio ambiente (DIAS, 2012).

A respeito da adoção de práticas sustentáveis, menciona-se a sociedade atual como insipiente na questão que trata do uso dos recursos naturais, uma vez que a utilização abusiva dos mesmos, o consumo exagerado e a postura antropocêntrica ocasionam impactos na

natureza. Desse modo, menciona-se a importância do cumprimento dos princípios, no cotidiano durante a manutenção de vida (BAUMAN, 2008).

Através das atitudes da sociedade com o meio ambiente, aponta-se o comportamento humano como uma das causas centrais dos desastres, visto que os mesmos são ocasionados devido ações e inações, tornando a atividade humana sempre geradora de alguma modalidade de impacto na natureza. No caso em questão, Centralia, destaca-se a inação nas medidas tomadas para resolver o problema, bem como a falta de urgência, o que derivou uma maior propagação do incêndio, tornando-o incontrolável. Desse modo, também aponta-se o descumprimento dos princípios de direito ambiental no que tange os procedimentos que deveriam ser tomados diante do anteceder do evento (CARVALHO, 2013).

4 RESULTADOS E CONCLUSÕES

Após breves explicações do presente resumo expandido, o qual possuiu como objetivo principal abordar as novas perspectivas do estudo do direito dos desastres, essa sob o prisma da contribuição inovadora dos jogos eletrônicos e filmes. Destaca-se esses como meios de aproximar a população como um todo e principalmente a jovem aos temas de direito ambiental e temática de desastres.

Nesse seguimento, a apresentação das temáticas de direito ambiental e direito dos desastres são apresentadas a população que não faz parte do universo jurídico, principalmente a jovem, ocorrendo em um aspecto mais atraente e cativante, apresentando o tema foco, qual seja a cidade de Silent Hill, despertando a curiosidade para saber mais a respeito do assunto, logo, encontrando respostas que a verdadeira Silent Hill existe e chama-se Centralia.

Os resultados obtidos com a pesquisa são de que a informação sobre a importância dos cuidados com o meio ambiente pode alcançar as populações de forma simples e moderna, possibilitando a promoção de uma sensibilização ambiental, bem como uma reflexão acerca das ações e inações particulares e coletivas que devem ser reavaliadas e ajustadas em uma postura sustentável.

O resumo expandido também menciona a existência de princípios e conferências que prezam pela qualidade ambiental, também aponta que os mesmos existem a copioso tempo. Desse modo, constata-se a desobediência dos mesmos no caso de Centralia, evento de vultoso impacto que ganhou visibilidade mundial ao estampar telas de cinemas e jogos eletrônicos devido seu cenário apocalíptico.

Por fim, conclui-se que o resumo expandido apresentou um novo olhar sob o direito dos desastres, bem como demonstrou a pretensão de expor a contribuição dos jogos eletrônicos e midiáticos na propagação do assunto dos acidentes desse gênero.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: A transformação das pessoas em mercadorias.** Rio de Janeiro, 2008.

CARBONE, Filipe. **20 anos de silente hill: confira os jogos da franquia.** 31 jan. 2019. Disponível em: < <https://www.torcedores.com/noticias/2019/01/20-anos-de-silent-hill-confira-os-jogos-dafranquia>>. Acesso em: 04 ago. 2020.

CARVALHO, Délton. **Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental.** 2. ed. rev., atual e apl. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2013.

CASTRO, João. **Princípio da precaução ambiental: uma visão crítica.** ed. Santa Maria: Gráfica e editora RJR, 2016.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DIAS, Reinaldo. **Marketing ambiental: ética, responsabilidade social e competitividade nos negócios.** São Paulo, 2012.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco.** Doutrina. Jurisprudência. Glossário. 6. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: RT, 2009.

PRADO, Renan. Conheça a história de centralia, a silent hill do mundo real. **Arkade.** 1 jul de 2013. Disponível em: <https://www.arkade.com.br/conheca-historia-centralia-silent-hill-mundo-real/>. Acesso em: 06 ago. 2020.

SCHUTT, Eduardo. **Conheça Centralia, a macabra silent hill do mundo real.** Tecmundo. 02 jan. 2012. Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/video-game-e-jogos/17176-conhecacentralia-a-macabra-silent-hill-do-mundo-real.htm>>. Acesso em: 06 ago. 2020.

VAIANO, Bruno. Centralia, a cidade fantasma que está pegando fogo desde 1962. **Super interessante.** 15 mar. 2018. Disponível em: <https://super.abril.com.br/historia/centralia-acidade-fantasma-que-esta-pegando-fogo-desde-1962/>. Acesso em: 06 ago. 2020.

VALLE, Cyro. **Qualidade ambiental: ISSO 1400.** 9. ed. São Paulo: Senac, 2012.

VILLAÇA, Pablo. **Terror em silent hill.** Cinema em cena. 16 ago. 2016. Disponível em: <http://cinemaemcena.cartacapital.com.br/critica/filme/6620/terror-em-silent-hill>. Acesso em: 05 ago. 2020.